

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/101.025/2002

INTERESSADO: COLÉGIO CULTURA E ARTE

PARECER CEE Nº 169 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, a ser ministrado pelo Colégio Cultura e Arte, situado na Rua Crisântemos, nº 05, Santa Amélia, Município de Belford Roxo, nos termos da Deliberação CEE nº 254/2000, a partir da data da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

a saber:

Colégio Cultura e Arte Ltda., mantenedora do Colégio Cultura e Arte, localizado na Rua Crisântemos, n° 5, Santa Amélia, Município de Belford Roxo, requer, na forma da legislação em vigor, autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, nos termos da Deliberação CEE n° 254/2000.

O Plano de Curso apresenta os requisitos do artigo 10 da Deliberação CEE/RJ nº 254/2000,

- Justificativas e objetivos;
- Requisitos de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular com 800 horas em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de 160 horas de estágio supervisionado, totalizando 960 horas de carga horária, conforme Anexo I, a ser oferecida tanto de forma concomitante como següencial;
- Critérios de aproveitamento de competências;
- Critérios de avaliação;
- Instalação e equipamentos adequados;
- Corpo Docente devidamente habilitado, com formação compatível com as disciplinas apresentadas na organização curricular, (recomendando-se a formação pedagógica para os profissionais não licenciados), e Corpo Administrativo também devidamente habilitada, conforme quadro Anexo II;
- Certificados e diplomas nos moldes da legislação pertinente.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o Plano do Curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE n° 254/00, resguardada a condição de que o exercício profissional é de competência do correspondente órgão de classe, sou de parecer que seja autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, na Habilitação de Técnico em Administração, nos termos da Deliberação CEE n° 254/00, a partir da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, declaração de que o referido Curso já se encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Celso Niskier — Relator Antonio José Zaib Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez Maria Lúcia Couto Kamache Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

SL

Homologado em ato 30/07/04 Publicado em 10/08/04 - pág. 10

ANEXO I CURSO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO MATRIZ

| Componentes Curriculares | Horas Semanais por Série | | | |
|---------------------------------|--------------------------|----|----|-------|
| | 1º | 2° | 3° | Total |
| Economia e Mercado | - | 2 | 2 | 160 |
| Direito e Legislação | - | - | 2 | 80 |
| Administração e Controle | - | 2 | 3 | 200 |
| Estatística | - | 2 | 2 | 160 |
| Informática | 3 | - | - | 120 |
| Contabilidade | - | - | 2 | 80 |
| | | | | |
| SUBTOTAL | 3 | 9 | 11 | 800 |
| Estágio Supervisionado | | | | 160 |
| Total da Carga Horária | 3 | 9 | 11 | 960 |

40 semanas

ANEXO II CORPO DOCENTE

| Disciplinas | Nome do Professor(a) | Habilitação Registro/Diploma | Data de Expedição Sigla |
|--|--|---------------------------------|-------------------------------|
| Economia e Mercado Estágio Supervisionado | Ademir Barbosa da Silva | N° 00492/98-3 | ABEU |
| Direito e Legislação | Aroldo Furtado Cordeiro | Certidão de Conclusão | UNIG |
| Administração e Controle | Moacir Rosa do Nascimento | RG: 4.308 | 02/09/80 MEC |
| Estatística Contabilidade | Isabel Cristina Daher Medeiros Lima | Certidão de Conclusão | ABEU |
| Informática | Fábio Carvalho Pacheco | RG: LP 9603541 | 30/10/96 DEMEC |

CORPO ADMINISTRATIVO

| Cargos | Nomes Endereços Completos e Telefones | Titulação | Número de Identidade e CIC |
|--------------|--|---|---|
| Diretor | Suzi Natalino Canuto da Silva | Diploma de Pedagogia nº 115/93-12/04/93UFF | RG: 053.966867 IFP CIC: 631.663.327-04 |
| Sub-Diretora | Viviane Campos da Silva | Diploma de Pedagogia Nº 00370/98-7 ABEU | RG: 010.121.284-3 Detran CIC: 035751257-8 |
| Secretária | Edna Francisca da Silva Rocha | Registro nº 200/97 SEE | RG: 12729394-2 IFP CIC: 646.779.237-87 |